



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

LEI Nº. 3.961, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO
3º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.583, DE 21 DE
MAIO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº. 3.583, de 21 de Maio de 2003, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 3º Se no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 31 de dezembro de 2006, as obras não iniciarem, o terreno retornará ao Município.”(NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE ABRIL DE 2006.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração